



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Direção Geral Campus Serra Talhada – PE  
Direção de Ensino  
Setor de Políticas de Assistência ao Educando

## **EDITAL Nº 04 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021 DO CAMPUS SERRA TALHADA DO IF SERTÃO-PE – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) Campus Serra Talhada, por meio da Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria nº 14 de 01 de Março de 2021, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IF Sertão-PE pela Resolução nº 46/2015 e Resolução nº 20/2020 do Conselho Superior do IF Sertão-PE, torna público as normas e prazos de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2021.

#### **1 O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IF SERTÃO-PE**

A Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE orienta-se pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e pela Política de Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE, regulamentada pela Resolução nº 46/2015 e Resolução nº 20/2020 do Conselho Superior do IF Sertão-PE. Os programas específicos, objetos deste edital, consistem na concessão de auxílios financeiros, prioritariamente aos (às) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

#### **2 DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- 2.2 Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidades socioeconômica;
- 2.3 Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- 2.4 Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

#### **3 DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes matriculados(as) no IF Sertão-PE Campus Serra Talhada em cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Projeja e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

**§1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.**

**§2 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.**

#### **4 DO PROCESSO**

- 4.1** A inscrição será realizada através do link <https://forms.gle/7ckmFq7V5MRh4zCK8> de acordo com a data estipulada no cronograma deste edital;
- 4.2** Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os devidos documentos anexados em formato PDF ou imagens visíveis;
- 4.3** Será considerado comprovante de inscrição a cópia do formulário que será automaticamente enviado para o e-mail do candidato;
- 4.4** A qualquer momento o aluno poderá ser convocado a apresentar documento original da cópia anexada ao formulário no ato da Inscrição.
- 4.5** Ocorrendo a desclassificação do candidato será chamado o candidato da lista de espera, seguindo ordem de classificação.
- 4.6** O aluno selecionado deverá enviar cópia do termo de compromisso devidamente assinado dentro do prazo previsto nesse edital através de link que será posteriormente divulgado junto ao resultado final.
- 4.7** A qualquer momento, se for detectada alguma irregularidade nas informações prestadas pelo aluno o mesmo perderá o auxílio, podendo o mesmo ter que devolver o valor recebido indevidamente ou responder criminalmente, dependendo do caso.
- 4.8** A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante contemplado com o auxílio.
- 4.9 Este Edital é de fluxo contínuo, ou seja, dependendo da disponibilidade orçamentaria anual do Campus o estudante selecionado poderá ter a manutenção de seu auxílio de forma ininterrupta até a conclusão do curso apresentando anualmente apenas a “Declaração sobre realidade socioeconômica do(a) Estudante” sem a necessidade de apresentar/anexar novamente toda a documentação apresentada nesta seleção (Anexo VIII).**
- 4.10** A declaração que trata o item 4.9 será solicitada ao estudante pela Comissão Permanente de Políticas de Assistência Estudantil ao Educando do IFSertão-PE, Campus Serra Talhada logo que a previsão orçamentária para o ano vigente estiver definida.

#### **5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente, PROEJA e Superior do IF Sertão-PE Campus Serra Talhada;
- 5.2** Preencher Questionário Socioeconômico no link deste edital;
- 5.3** Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

**Parágrafo único** Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em pelo menos um componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

#### **6 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**6.1** Objetivos:

- I.** Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes e
- II.** Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

**6.2** A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as), frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão-PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

**6.3** **A análise socioeconômica poderá ser realizada por meio apenas de barema ou barema e entrevista social, a depender da realidade e da estrutura de cada campus (física, material, de pessoal, entre outros).**

§1 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos como definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando os indicadores tais como renda per capita, a origem escolar, origem domiciliar e outras informações de acordo com as obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

§2 A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(no) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que lhes acarretem desconforto e/ou constrangimento. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social.

**6.4** A análise socioeconômica, considerada isoladamente, não assegura a concessão de qualquer auxílio previsto neste edital.

**6.5** A análise socioeconômica será realizada através da análise do preenchimento do barema. Caso ocorra empate entre os candidatos, será realizada a entrevista social.

**6.6** Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares e solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

**6.7** A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

**6.8** A avaliação socioeconômica terá validade até a conclusão do curso pelo(a) estudante, sendo necessário a atualização anual da situação socioeconômica do estudante através do preenchimento e envio da “Declaração sobre realidade socioeconômica do(a) Estudante” (anexo VIII) a Comissão Permanente de Políticas de Assistência Estudantil ao Educando do IF Sertão-PE, Campus Serra Talhada. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS**

**7.1** **Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.**

**7.2** Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

**7.3** Disponibilidade orçamentária e financeira.

§1 O acompanhamento mensal da frequência será feita pelo setor pedagógico de cada campus. A lista dos estudantes com frequência inferior a estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§2 O setor de estágio também deve enviar para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior a estabelecida para que sejam

tomados os encaminhamentos necessários, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

§3 O não envio das referidas listas, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

§4 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 7.1 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

## 8. DOS PROGRAMAS

### 8.1 Os Programas contemplam as seguintes modalidades de auxílios:

- a) **Alimentação:** concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos(as) estudantes.
- b) **Moradia:** auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do campus.
- c) **Transporte:** tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

§1 A existência e a execução (pagamento e recebimento) de todos os auxílios descritos neste edital estão obrigatoriamente vinculados à condição que dão causa a sua existência conforme descrição acima.

§2 Conforme citado no paragrafo 1 do item 8.1, inexistindo as condições que justifique o pagamento do auxílio, o candidato, mesmo que contemplado, não receberá o auxílio financeiro até o estabelecimento das condições de existência do auxílio.

§3 Enquanto o Campus Serra Talhada executar suas atividades acadêmicas exclusivamente na modalidade de Ensino Remoto Emergencial o pagamento do auxílio transporte ficará suspenso; ou seja, serão pagos somente os auxílios alimentação e moradia deste edital.

§4 Passando o Campus Serra Talhada a executar suas atividades acadêmicas na modalidade híbrida ou presencial, o auxílio transporte será pago e o valor do auxílio será ajustado conforme a quantidade de dias letivos presenciais.

§5 Em caso da não execução do auxílio tipo transporte, o recurso financeiro destinado a este, poderá ser remanejado a outra modalidade de auxílio presente neste edital.

Tabela 1 – Valores dos auxílios da Assistência Estudantil.

<b>Tipo de Auxílio</b>	<b>Valor</b>	<b>Quem pode Concorrer:</b>
<b>Auxílio Alimentação Tipo 1.</b>	O valor deste auxílio será diferente a cada mês levando em conta a carga horária de cada turma/dias letivos/contaturnos mensais. Os valores demonstrativos podem ser verificados na tabela anexa a este edital. (Anexo VII)	Alunos regularmente matriculados no <b>Ensino Médio Integrado.</b>
<b>Auxílio Alimentação Tipo 2.</b>	R\$ 66,00	Alunos regularmente matriculados no Ensino Médio <b>Modalidade – PROEJA.</b>

<b>Auxílio Alimentação Tipo 3.</b>	R\$ 66,00	Alunos regularmente matriculados nos <b> cursos técnicos subsequente e superior.</b>
<b>Auxílio Moradia Tipo A</b>	R\$ 120,00	Alunos de Todos os cursos que comprovem residir em outro município, porém é locatário de imóvel em Serra Talhada com a finalidade de ficar mais perto do Campus.
<b>Auxílio Transporte Tipo 1</b>	R\$ 80,00	Alunos que residem na <b>Zona Rural de Serra Talhada.</b>
<b>Auxílio Transporte Tipo 2</b>	R\$ 100,00	Alunos que residem em <b>outros municípios.</b>

## 9 DAS VAGAS

9.1 As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital.

<b>Auxílios</b>	<b>Número de Vagas</b>
Alimentação Tipo 1	284
Alimentação Tipo 2	15
Alimentação Tipo 3	100
Moradia Tipo A	20
Auxílio Transporte Tipo 1	25
Auxílio Transporte Tipo 2	100

## 10 DA INSCRIÇÃO

10.1 A Inscrição se dará por meio de preenchimento do formulário do link <https://forms.gle/7ckmFq7V5MRh4zCK8> de 02 de Março a 18 de Março e deverá conter todos os documentos obrigatórios em anexo em formato PDF ou imagem (visível).

## 11 DA DURAÇÃO

11.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão do exercício financeiro do ano vigente (Dezembro de 2021). Podendo haver a manutenção do auxílio para os anos seguintes conforme a disponibilidade orçamentaria anual.

11.2 Para as turmas ingressantes no ano de 2021, o início do pagamento dos auxílios que trata este edital está obrigatoriamente vinculado ao início das atividades acadêmicas dessas turmas, assim como a assinatura do termo de compromisso que ocorrerá logo do início das atividades acadêmicas.

§1 Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada Campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§2 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

§3 No caso de plena atividade do refeitório do Campus, o auxílio alimentação será substituído pela alimentação fornecida pelo refeitório, desde que o aluno(a) tenha acesso ao mesmo.

## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

12.1 - Para estudantes indígenas e quilombolas: autodeclaração do(a) candidato(a) (anexo V).

12.2 - RG e CPF;

12.3 - Histórico escolar do ensino fundamental, obrigatório somente para os estudantes do Ensino Médio Integrado no IF Sertão-PE;

12.4 - Histórico escolar do ensino médio, obrigatório para os estudantes do Ensino Superior e Cursos Subsequente no IF Sertão-PE;

12.5 - Comprovante de Matrícula no IF Sertão-PE, podendo ser o histórico escolar impresso no SAGE;

12.6 - Certidão de Casamento e/ou união estável como as averbações, quando houver;

### DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA

12.7 - Cópia do comprovante de residência da cidade de origem (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante, dos pais ou responsáveis). e/ ou comprovante do locação de imóvel na cidade de Serra Talhada

### 12.8 DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DA RENDADE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem menos de 18 anos devem anexar:**

12.9 - RG/CPF ou Certidão de nascimento;

**Todos os membros do núcleo familiar que tiverem mais de 18 anos devem anexar:**

12.10 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

12.11 – CPF e RG;

#### APRESENTAR TAMBÉM, CONFORME SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, SE:

**a - ASSALARIADO:** Original e cópia do contracheque OU declaração do empregador ou do assalariado;

**b - APOSENTADO/ PENSIONISTA:** original e cópia do comprovante de benefício do emitido pelo INSS OU contra cheque;

**c- COMERCIANTE:** Declaração informando onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais.

**d - TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO:** Declaração informando qual a atividade, onde exerce e os rendimentos financeiros mensais.

**e - OUTROS TIPOS DE RENDA** (pensão, aluguel, ajuda de terceiros): Declaração informando o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal.

**f - DESEMPREGADO:** Original e cópia da CTPS notificando a demissão ou rescisão de contrato e declaração de desempregado

MODELO DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRA-SE NOS ANEXOS III e IV.

#### 12.12 - Observação:

a - Recebimentos de outros tipos de renda como: pensão, aluguel, ajuda de terceiros entre outros devem ser informados, ainda que esta seja a única fonte de renda (podendo ser declarado através da declaração de rendimento);

b - Anexar original do comprovante de benefícios sociais como: BPC/ LOAS; Bolsa Família; Pro Jovem; Chapéu de Palha entre outros.

Se o (a) candidato (a) for solteiro (a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos (as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**13.1** O ato de inscrição gera a presunção de que o (a) candidato (a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**13.2** O (a) estudante deverá entregar seus dados bancários (preferencialmente, Banco do Brasil ou Caixa Econômica) e assinar o termo de compromisso na sala da Assistência Estudantil na data estipulada após resultado final. Os (as) estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverão ter seus termos de responsabilidade assinados pelos pais ou responsáveis.

**13.3** O (a) estudante é o (a) **único(a)** responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

**13.4** A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior a estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Como também a qualquer tempo se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados devendo o(a) estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

**13.5** Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior a estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente universitário serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando do Campus Serra Talhada, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

**13.6** Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo (a) estudante ou seu (sua) responsável legal.

**13.7** Após a divulgação do resultado preliminar, o (a) estudante ou seu (sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar por escrito sua contestação/recurso do resultado (anexo VI).

**13.8** O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente na conta bancária do (a) estudante, que deverá estar em seu nome. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, etc) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

**13.9** O (a) candidato (a) que não tenha sido aprovado (a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, **na condição de classificado** (a), poderá ser incluído (a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do Campus. Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos (as) candidatos (as) a serem inclusos (as) no Programa em tela para autorização da inserção de novos (as) estudantes.

**13.10** O (a) estudante a ser incluído (a) no Programa deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do (a) estudante que foi excluído (a). Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de estudantes, os (as) estudantes a serem incluídos (as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

**Parágrafo único.** A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

**13.11** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do Campus, e se necessário, pela Direção Geral do Campus e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Serra Talhada-PE, 01 de Março de 2021.

**Icaro Kleysson de Souza Carvalho**

Diretor-Geral em Exercício do campus Serra Talhada do IF Sertão-PE

Portaria nº 63, 03/02/2021 - GR

## ANEXO I – Cronograma Edital 04/2021

<b>CRONOGRAMA EDITAL</b>				
<b>ETAPAS</b>	<b>DATA ANO 2021</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>OBS:</b>
<b>Etapa 1</b>	02 de Março	Publicação e divulgação do edital.	Sítio eletrônico e Redes Sociais do IFSertão-PE Campus Serra Talhada	<a href="http://WWW.IFSERTAO-PE.EDU.BR">WWW.IFSERTAO-PE.EDU.BR</a>  @IF.SERRATALHADA (Instagram)  IF Sertão-PE Campus Serra Talhada (Facebook)
<b>Etapa 2</b>	02 a 18 de Março	Período de Inscrição.	<a href="https://forms.gle/7ckmFq7V5MRh4zCK8">https://forms.gle/7ckmFq7V5MRh4zCK8</a>	Não receberemos documentação fora do prazo deste edital, assim como documentação enviada em outros meios.
<b>Etapa 3</b>	19 a 24 de Março	Análise da documentação		Não receberemos documentação fora do prazo deste edital, assim como documentação enviada em outros meios.
<b>Etapa 4</b>	24 de Março	Resultado preliminar	Sítio eletrônico e Redes Sociais do IFSertão-PE Campus Serra Talhada	<a href="http://WWW.IFSERTAO-PE.EDU.BR">WWW.IFSERTAO-PE.EDU.BR</a>  @IF.SERRATALHADA (Instagram)  IF Sertão-PE Campus Serra Talhada (Facebook)
<b>Etapa 5</b>	25 e 26 de Março	Interposição de recursos	Através do envio do anexo VI devidamente preenchido para o Email:  <a href="mailto:cst.cpae@ifsertao-pe.edu.br">cst.cpae@ifsertao-pe.edu.br</a>	
<b>Etapa 6</b>	29 de Março	Análise de recursos	Sítio eletrônico e Redes Sociais do IFSertão-PE Campus Serra Talhada	Não receberemos documentação fora do prazo deste edital, assim como documentação enviada em outros meios.
<b>Etapa 7</b>	29 de Março	Resultado Final	Sítio eletrônico e Redes Sociais do IFSertão-PE Campus Serra Talhada	<a href="http://WWW.IFSERTAO-PE.EDU.BR">WWW.IFSERTAO-PE.EDU.BR</a>  @IF.SERRATALHADA (Instagram)  IF Sertão-PE Campus Serra Talhada (Facebook)
<b>Etapa 8</b>	29 de Março	Assinatura do Termo de Compromisso e entrega do número da conta para os classificados.	Link será divulgado posteriormente	Preferencialmente conta no: Banco do Brasil ou Caixa Econômica





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Direção Geral Campus Serra Talhada – PE  
Direção de Ensino  
Setor de Políticas de Assistência ao Educando

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário. Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável legal pelo estudante adolescente



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Direção Geral Campus Serra Talhada – PE  
Direção de Ensino  
Setor de Políticas de Assistência ao Educando

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) \_\_\_\_\_, e obtenho uma renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Serra Talhada \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Direção Geral Campus Serra Talhada – PE  
Direção de Ensino  
Setor de Políticas de Assistência ao Educando

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF:

RG: \_\_\_\_\_

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A). Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime defalsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Serra Talhada, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Direção Geral Campus Serra Talhada – PE  
Direção de Ensino  
Setor de Políticas de Assistência ao Educando

ANEXO V

**AUTODECLARAÇÃO**  
(estudante autodeclarado quilombola ou indígena)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, CEP nº: \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedido \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) quilombola ( ) indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

Serra Talhada \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(se o declarante for menor de idade)



## ANEXO VII - TABELA DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TIPO 01 EDITAL 04/2021

TURMA	DIAS DE CONTRA TURNO	Nº DE ALUNOS	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANUAL
			LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	LETIVOS	
1° A	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
VALOR MENSAL			R\$ 63,75	R\$ 40,80	R\$ 61,20	R\$ 61,20	R\$ 22,95	R\$ 66,30	R\$ 43,35	R\$ 61,20	R\$ 58,65	R\$ 61,20	R\$ 18.921,00
1° B	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
VALOR MENSAL			R\$ 63,75	R\$ 40,80	R\$ 61,20	R\$ 61,20	R\$ 22,95	R\$ 66,30	R\$ 43,35	R\$ 61,20	R\$ 58,65	R\$ 61,20	R\$ 18.921,00
1° C	1	35	4	3	4	4	1	5	3	4	5	5	
VALOR MENSAL			R\$ 97,75	R\$ 66,30	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 31,45	R\$ 108,80	R\$ 68,85	R\$ 95,20	R\$ 101,15	R\$ 103,70	R\$ 30.226,00
2° A	2	33	8	6	8	8	2	10	6	8	10	10	
VALOR MENSAL			R\$ 131,75	R\$ 91,80	R\$ 129,20	R\$ 129,20	R\$ 39,95	R\$ 151,30	R\$ 94,35	R\$ 129,20	R\$ 143,65	R\$ 146,20	R\$ 39.157,80
2° B	2	25	8	6	8	8	2	10	6	8	10	10	
VALOR MENSAL			R\$ 131,75	R\$ 91,80	R\$ 129,20	R\$ 129,20	R\$ 39,95	R\$ 151,30	R\$ 94,35	R\$ 129,20	R\$ 143,65	R\$ 146,20	R\$ 29.665,00
2° C	1	35	4	3	4	4	1	5	3	4	5	5	
VALOR MENSAL			R\$ 97,75	R\$ 66,30	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 31,45	R\$ 108,80	R\$ 68,85	R\$ 95,20	R\$ 101,15	R\$ 103,70	R\$ 30.226,00
3° A	1	37	4	3	4	4	1	5	3	4	5	5	
VALOR MENSAL			R\$ 97,75	R\$ 66,30	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 31,45	R\$ 108,80	R\$ 68,85	R\$ 95,20	R\$ 101,15	R\$ 103,70	R\$ 31.953,20
3° B	1	18	4	3	4	4	1	5	3	4	5	5	
VALOR MENSAL			R\$ 97,75	R\$ 66,30	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 31,45	R\$ 108,80	R\$ 68,85	R\$ 95,20	R\$ 119,00	R\$ 103,70	R\$ 15.866,10
3° C	1	31	4	3	4	4	1	5	3	4	5	5	
VALOR MENSAL			R\$ 97,75	R\$ 66,30	R\$ 95,20	R\$ 95,20	R\$ 31,45	R\$ 108,80	R\$ 68,85	R\$ 95,20	R\$ 101,15	R\$ 103,70	R\$ 26.771,60

Os valores apresentados nessa tabela são apenas demonstrativos, podendo ser alterados conforme data da assinatura do termo de compromisso (data inicial do recebimento do auxílio), assim como poderão ser alterados a qualquer tempo quando o planejamento acadêmico e orçamentário do Campus Serra Talhada exigir.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Direção Geral Campus Serra Talhada – PE  
Direção de Ensino  
Setor de Políticas de Assistência ao Educando

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO SOBRE REALIDADE SOCIOECONÔMICA DO(A) ESTUDANTE**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Declaro para fins de renovação do(s) auxílio(s): \_\_\_\_\_,  
dos Programas Específicos de Assistência Estudantil, que as condições de vulnerabilidade socioeconômica por mim declaradas no questionário socioeconômico e comprovadas através da entrega de documentação em edital anterior,

Não foram alteradas

Foram alteradas nos seguintes aspectos (descreva a alteração): \_\_\_\_\_

Responsabilizo-me pela veracidade das informações apresentadas e pela atualização dos dados pessoais. Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta o cancelamento automático do auxílio (sem necessidade de prévio aviso), bem como a devolução da(s) parcela(s) recebida(s) indevidamente em valores atualizados, ao IF Sertão-PE, campus Serra Talhada. Além disso, caso eu permaneça nos referidos programas, assumo o compromisso de comunicar à equipe de assistência estudantil caso eu desista ou abandone o curso, bem como havendo alteração na minha realidade socioeconômica.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante legal (para menores de 18 anos)